



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 006/2018 – SMCT

12º FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO CACILDA BECKER – 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público o **12º FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO CACILDA BECKER - 2018**, instituído pela Lei nº 4.582/2014, que fará realizar excepcionalmente neste ano de 2018, no mês de junho, com o objetivo de homenagear a Grande Dama do Teatro Brasileiro, a pirassununguense Cacilda Becker, promover o intercâmbio entre grupos teatrais e o público, revelar novos talentos e desenvolver o gosto pela arte teatral, em conformidade com o Regulamento estabelecido neste Edital e Anexos.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – O FESTIVAL

Art. 1º - O FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO CACILDA BECKER - 2018, denominado FESTIVAL neste regulamento, tem o objetivo de homenagear a Grande Dama do Teatro Brasileiro, a pirassununguense Cacilda Becker, promover o intercâmbio entre grupos teatrais e o público, revelar novos talentos e desenvolver o gosto pela arte teatral.

Parágrafo único - Será nomeada uma Comissão Organizadora para a coordenação do FESTIVAL.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições são gratuitas, e estarão abertas de 14 de maio até às 17 horas do dia 21 de maio de 2018 e deverão ser feitas no Teatro Municipal Cacilda Becker, ou enviadas por e-mail ao seguinte endereço:

TEATRO MUNICIPAL CACILDA BECKER

Rua Siqueira Campos, 1290 - Centro

PIRASSUNUNGA-SP

CEP 13630-085

E-mail: israel.foguel@gmail.com.br

Art. 3º No ato da inscrição, o participante deverá entregar um envelope, contendo na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
- b) Anexo II - Autorização do uso de imagem e voz – (uma via para cada integrante do grupo, preenchida e assinada);
- c) Anexo III – Proposta de Workshop;
- d) Sinopse do espetáculo, proposta de montagem e direção;
- e) Mapas de luz, som e palco;

- f) 3 cópias do texto (ou plano de desenvolvimento dramaturgico) impressas em fonte Arial, tamanho 11;
- g) 1 currículo do Diretor;
- h) 1 currículo do Grupo/Companhia;
- i) Autorização de SBAT, ABRAMUS e/ou ECAD (ou liberação do autor) ou declaração de domínio público (se for o caso);
- j) Material publicitário sobre o grupo e suas montagens (clipping);
- k) 1 Cópia Simples do RG e CPF do responsável pela inscrição;
- l) 1 CD com 2 fotos da apresentação teatral em alta resolução (JPEG), com a nomeação dos créditos do respectivo fotógrafo, para divulgação geral;
- m) 1 DVD com a gravação do espetáculo completo (sem edição);
- n) 1 CD contendo os documentos descritos nos itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

§ 1º: NÃO SERÁ ACEITA a inscrição que deixar de atender as exigências referidas nos itens do Art. 3º.

§ 2º: Não serão aceitos vídeos ou fotos de ensaios, vídeos editados ou incompletos, bem como mídias (DVD e CD) que apresentem defeito na leitura.

§ 3º: Nenhum material entregue no ato da inscrição será devolvido, podendo ser eliminado após o encerramento do FESTIVAL;

§ 4º: Para o caso de inscrição de menores de idade, a declaração de direitos de uso imagem e voz deverá ser assinada pelo pai ou responsável, anexando cópia do RG ou Certidão de Nascimento do Menor.

Art. 4º - Os trabalhos inscritos deverão ter duração mínima de 40 minutos e máxima de 120 minutos.

Art. 5º Não poderão participar do FESTIVAL os membros da Comissão Organizadora e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo estendida a proibição aos seus cônjuges ou parentes até o 3º grau, sendo que a identificação de parentesco, em qualquer etapa do FESTIVAL, resultará no cancelamento da inscrição.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

Art. 6º - As inscrições recebidas serão submetidas à apreciação de uma Curadoria, que fará a seleção de 7 (sete) espetáculos que irão se apresentar no período de 9 a 16 de junho de 2018, e serão avaliados para a premiação prevista no artigo 18.

§1º Os critérios de seleção ficarão a cargo da Curadoria, cujas decisões serão irrevogáveis e irrecuráveis.

§2º Em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 4º da Lei nº 4.582/2014, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas para grupos do município de Pirassununga, desde que atendam às disposições deste Edital e atinjam a qualificação técnica mínima definida pela Curadoria.

§3º A Curadoria poderá classificar suplentes para o caso de desistências ou não confirmações de participação dos selecionados.

§4º A Curadoria, a Comissão Organizadora e a SECRETARIA poderão selecionar ou convidar espetáculos (inscritos ou não) para participarem gratuitamente, sem pagamento de Cachê Prêmio e sem participação na premiação prevista no art. 18, na condição de Mostra Paralela, a fim de compor a programação do FESTIVAL, durante todo o mês de junho, incluindo a abertura e a solenidade de premiação.

Art.7º - Após a seleção dos espetáculos, ficará a cargo da Curadoria, com a colaboração da Comissão Organizadora, a distribuição das datas e locais das apresentações, comunicando-se, via e-mail, os grupos selecionados, podendo ocorrer mais de uma apresentação por dia.

§1º O período das apresentações previsto no Artigo 6º poderá ser alterado, considerando a quantidade de espetáculos selecionados pela Curadoria.

§2º Os grupos selecionados deverão confirmar a participação até o dia 27/05/2018, por e-mail;

§3º Diante da não confirmação até a data prevista ou da desistência expressa, a Comissão

Organizadora comunicará o grupo suplente imediato, o qual terá prazo de 24 horas para confirmação de participação, observando-se a data-limite de 29/05/2018 para fechamento da programação.

§4º O cancelamento da participação por parte de algum grupo selecionado, após a sua confirmação, por qualquer motivo, ou o não comparecimento na data prevista, impedirá seus componentes (mesmo que inscritos em outros grupos) de concorrer às duas edições subsequentes do FESTIVAL, além de perder o direito de recebimento do Cachê Prêmio.

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 8º - Cada grupo selecionado receberá um valor de cachê prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago no dia da premiação final do Festival.

Parágrafo único - O valor em dinheiro anunciado neste regulamento está sujeito a descontos previstos na legislação e o pagamento será efetuado somente ao responsável do grupo constante no Anexo I, podendo ser Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Em caso do representante ser um procurador, o mesmo deverá apresentar a devida documentação de procuração.

Art.9º - Todas as despesas relativas a transportes, hospedagens e alimentação dos participantes, durante sua permanência no município de Pirassununga, bem como as despesas referentes à produção do espetáculo, serão de exclusiva responsabilidade de cada grupo selecionado.

Parágrafo único – A SECRETARIA disponibilizará 1 (um) lanche aos integrantes dos grupos apenas no dia da sua apresentação.

Art.10 - Os grupos participantes se comprometem a apresentar os espetáculos selecionados de modo compatível com os equipamentos pertencentes à municipalidade e de modo logisticamente viável para o espaço cultural designado, respeitando-se as normas administrativas dos respectivos espaços.

Art.11 - As alterações de participação de atores ou técnicos nos espetáculos deverão ser informadas à Comissão Organizadora no prazo máximo de cinco dias antes da apresentação, sob pena de cancelamento da participação, perda do recebimento do Cachê prêmio e impedimento de participação na edição subsequente do FESTIVAL.

Art.12 - Os grupos concorrentes se responsabilizarão por qualquer incidência de ação fiscal que possa haver por parte dos órgãos SBAT, ABRAMUS, ECAD, editoras e/ou autores independentes, devendo regularizar o uso das obras utilizadas em seu espetáculo junto às instituições responsáveis e comprovar a esta Comissão Organizadora a liberação pelas mesmas.

Art.13 - Menores de idade que por acaso venham a compor o elenco ou equipe deverão estar acompanhados dos pais ou portando documento de identificação (RG), documento assinado pelo responsável legal autorizando a participação no Festival e designando um maior que possa responder por ele.

§1º - O documento assinado pelo pai ou responsável e o documento de identificação do menor poderão ser solicitados a qualquer momento por membros da Comissão Organizadora.

§ 2º - Companhias residentes fora do Estado de São Paulo deverão portar – no caso de menores de 10 anos –, além da autorização assinada pelo pai ou responsável, autorização emitida pelo juizado de menores.

Art.14 - As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos e anunciados, sob o risco de penalidade de perda do cachê prêmio ou impedimento de inscrição e participação no próximo FESTIVAL.

Parágrafo único - É imperativa a presença do elenco, diretor e equipe, após a apresentação, para conversa com os debatedores e o público presente.

Art.15 - Não será permitido o uso de explosivo, fogo, água, tinta ou qualquer outro material que possa oferecer quaisquer riscos à integridade física dos participantes ou à segurança em geral.

Art. 16 - Após a apresentação, o grupo deverá retirar todos os materiais cênicos utilizados, sendo que a Organização e a SECRETARIA não se responsabilizará pelos materiais dos grupos

deixados no local após a apresentação.

Art.17 - Para a apresentação do grupo participante, será disponibilizada a estrutura técnica básica (equipamentos de sonorização e iluminação) existentes no Teatro Municipal Cacilda Becker.

§1º - Caso a apresentação ocorra em outro espaço, será disponibilizada a estrutura básica do local definido.

§2º - O Teatro Municipal Cacilda Becker estará à disposição do grupo participante a partir das 8 horas do dia programado para a sua participação.

Art.18 – Uma Comissão Julgadora conduzirá um diálogo entre as Companhias/Grupos imediatamente após cada apresentação e será responsável pela distribuição de troféus e certificados para: melhor espetáculo, segundo melhor espetáculo, terceiro melhor espetáculo, melhor ator, melhor atriz, melhor diretor, melhor ator coadjuvante, melhor atriz coadjuvante, melhor cenografia, melhor iluminação, melhor sonoplastia, melhor maquiagem, melhor figurino, ator revelação e atriz revelação, ou outros que poderão ser definidos pela Comissão Julgadora, a qual também poderá suprimir premiações.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19 - A Comissão Organizadora se isenta de qualquer despesa recorrente dos grupos de teatro.

Art.20 – Todos os participantes receberão Certificados de Participação.

Art.21 - A Inscrição no FESTIVAL implicará a total aceitação das disposições deste Regulamento.

Art.22 – A Prefeitura Municipal de Pirassununga reserva-se no direito de cancelar ou suspender o Festival.

Art.23 -Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do FESTIVAL.

Pirassununga, 08 de maio de 2018

Roberto Donizeti Bragagnollo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo